

DECRETO Nº. 13.826/09  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis, destinados à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 46º. BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR UM, de São José dos Campos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, 4º., do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo nº. 84.542-6/08,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 46º. BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR UM em São José dos Campos, com sede nesta cidade à Rua Joana Maria Correa Laranjeira, nº. 255 – Jardim Petrópolis, a título precário, gratuito e por prazo determinado, o uso de bens móveis do patrimônio público municipal abaixo caracterizados:

Item	Descrição	Patrimônio	Quant.
1	Cadeira Executiva giratória com braços	181.547 a 181.566	20
2	Poltrona Giratória com braços	181.686 a 181.717	32
3	Mesa com três gavetas – 1,40x0,70x074m	181.718 e 181.719	02
4	Longarina com quatro lugares	181.926 a 181.930	05
5	Armário Alto executivo – 1,60x0,90x0,40m	182.086 a 182.103	18
6	Poltrona presidente com braço regulável	182.567 e 182.568	02
7	Estofado de dois lugares	182.569 e 182.570	02
8	Estofado de três lugares	182.571 e 182.572	02
9	Conjunto estação de trabalho	182.576 a 182.583	08
10	Estação de trabalho	182.006 a 182.035	30
11	Mesa para refeitório com oito lugares	182.136 a 182.139	04
12	Aparelho de ar condicionado Bi-split		04
13	Central telefônica		01

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para atendimento nas questões relacionadas à segurança pública nas ações da Polícia Militar, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público.

Art. 4º. A permissionária deverá conservar os equipamentos objeto da presente permissão em bom estado, enquanto durar a mesma, salvo o desgaste natural do uso e do tempo, cabendo-lhe ainda a responsabilidade pelos reparos e reposição de peças.

Art. 5º. A presente permissão de uso será revogada se aos bens ora permissionados vierem a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

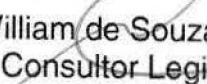
Art. 6º. É vedada à transferência desta permissão a terceiros sob pena de sua revogação.

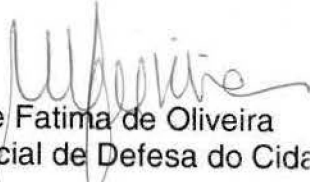
Art. 7º. A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de dezembro de 2009.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

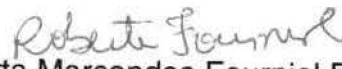
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Marina de Fatima de Oliveira  
Secretária Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos